



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETO MUNICIPAL nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das necessidades do Município de Guanhanes-MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: « 20/02/2026 »

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS « 08:30hrs »

ABERTURA DAS PROPOSTAS: « 08:30 hr »

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR
DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 033/2025: Pregoeira Oficial. Ane Cristiny Ramos Miranda

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ SIGILOSO NOS
TERMOS ARTº 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >
edital PE 004/2026.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG**, por intermédio do setor de licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra Ane Cristiny Ramos Miranda Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 0033/2025 anexado aos autos bem como pelos Decretos Municipais nº 5.081/2025 que Regulamenta a NLLC e 5.074/2025 que regulamenta o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pelo **pelos demais órgãos**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhães, através do endereço eletrônico https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA== na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guanhães, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhães, https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA==

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS, visando Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das necessidades do Município de Guanhães-MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de



realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guanahães, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes vencedores terão o prazo de até 2 (duas) horas para encaminhar, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, caso não o tenha feito ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que



prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A qualificação econômico-financeira dos licitantes será comprovada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, com o objetivo de demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

Nota 01 A verificação, pelo órgão ou entidade promotora do certame, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



Nota 02 As certidões que não contenham prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Nota 03 Aplica-se ao presente edital o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, segundo o qual a vedação à inclusão de documento novo não alcança documento ausente que comprove condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, quando a não juntada decorrer de erro ou falha, devendo o documento ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1 Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.2.2 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis exigidas pelo balanço de abertura.

8.4.2.3 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

8.4.2.4 As demonstrações contábeis deverão ser exigidas com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do § 4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.4.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis exigidas pelo balanço de abertura, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, destinados a demonstrar a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

8.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, sob a forma de declaração ou certidão, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho da empresa licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos.

8.5.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento válida da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, e pela Portaria Federal nº 2.814, de 29 de maio de 1998.



8.5.3 Certificado de Registro do Produto válido, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou ainda impressão (“print”) da página oficial da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8.5.3.1 No caso de o registro do produto encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro em renovação, acompanhada da cópia do protocolo de solicitação de revalidação, conforme disposto no § 6º do art. 14 do Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

8.5.3.2 No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado documento comprobatório da isenção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou ainda impressão (“print”) da página oficial da ANVISA na internet, igualmente sujeita à confirmação pelo setor técnico competente.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.047 de 16 de janeiro de 2025.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério da Pregoeira os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de



terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A ata de registro de preços gerada será tendo como base legal os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

18.3 – O contrato celebrado originário da Ata, poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.



19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como regulamentação municipal. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas **junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@guanhaes.gov.br** . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacoes@guanhaes.mg.gov.br



28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Guanhães/MG, 04 de fevereiro 2026

Maria das Neves de Souza Santos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, visando Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das necessidades do Município de Guanhães-MG.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens a serem adquiridos são de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações desses bens estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, de modo que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme lei vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis revela-se indispensável para o funcionamento regular e contínuo das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanhães/MG, uma vez que tais insumos constituem suporte material essencial à manutenção das condições mínimas de salubridade, organização e segurança sanitária dos ambientes institucionais. A ausência de fornecimento adequado compromete diretamente a rotina administrativa, expõe servidores e usuários a condições inadequadas de higiene e impacta negativamente a qualidade dos serviços públicos prestados.

A manutenção permanente da higiene nos espaços públicos configura medida preventiva relevante no controle de riscos sanitários e na proteção da saúde coletiva, especialmente em ambientes de uso contínuo e com circulação diária de pessoas. Além disso, a realização sistemática de atividades de limpeza contribui para a conservação dos imóveis, equipamentos e mobiliário públicos, reduzindo o desgaste prematuro das instalações e evitando custos futuros mais elevados com reparos, manutenções corretivas ou substituições.

Nesse contexto, a contratação de materiais de limpeza e higiene não se caracteriza como despesa acessória ou eventual, mas como necessidade operacional permanente das Secretarias Municipais, diretamente relacionada à continuidade do serviço público e à adequada gestão do patrimônio público. A ausência de planejamento para o suprimento desses insumos pode resultar em desorganização administrativa, contratações emergenciais e ineficiência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis mostra-se necessária e justificada para assegurar que as unidades administrativas disponham dos insumos indispensáveis ao desempenho regular de suas atividades, promovendo ambiente de trabalho adequado, preservação do patrimônio público e observância do interesse público primário, com reflexos diretos na eficiência da Administração Municipal.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na formalização de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas ao longo da vigência da ata. Tal solução foi delineada considerando a natureza contínua do consumo, a variabilidade dos quantitativos demandados e a necessidade de assegurar fornecimento regular sem comprometer a eficiência administrativa ou a gestão fiscal.

O modelo de Registro de Preços permite à Administração Pública realizar contratações sob demanda, com preços previamente registrados, garantindo flexibilidade operacional, previsibilidade orçamentária e redução de riscos de desabastecimento. A aquisição parcelada possibilita o ajuste do fornecimento ao consumo real das unidades administrativas, evitando formação excessiva de estoques, desperdício de materiais, vencimento de produtos e desembolsos financeiros incompatíveis com a execução orçamentária.

A solução contempla produtos com especificações técnicas objetivamente definidas, compatíveis com padrões usuais de mercado, assegurando ampla competitividade entre fornecedores e julgamento objetivo das propostas. O fornecimento deverá observar prazos, condições de entrega e critérios de qualidade previamente estabelecidos, de modo a garantir a conformidade dos materiais entregues e a continuidade das atividades administrativas.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, não há exigência de manutenção ou assistência técnica especializada, tratando-se de produtos de consumo imediato. Ainda assim, a solução pressupõe a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade dos materiais, à regularidade das entregas e à substituição de produtos em desacordo com as especificações, preservando o interesse público e a adequada execução da contratação.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, por combinar eficiência administrativa, economicidade, controle do consumo e continuidade do serviço público, estando alinhada aos princípios que regem as contratações públicas e às diretrizes de boa governança da Administração Municipal.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	UND	Acido muriático - com no mínimo 16% embalagem plástica. Ácido de limpeza 1L. CX C/ 12 UNID;	100		R\$ 0,00
2	UND	Água sanitária - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. embalagem plástica de 1 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	18750		R\$ 0,00



3	CX	Água sanitária - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. embalagem plástica de 1 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. CX C/ 12 UNID.	1000		R\$ 0,00
4	UND	Álcool etílico hidratado, líquido - límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70° inpm.. aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na anvisa/ms”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 meses a contar da data de entrega pelo fornecedora embalagem plástica de 1 Litro deve atender a nbr 5991/97, tampa com lacre	6250		R\$ 0,00
5	CX	Álcool etílico hidratado, líquido - límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70° inpm.. aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na anvisa/ms”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 meses a contar da data de entrega pelo fornecedora embalagem plástica de 1 Litro deve atender a nbr 5991/97, tampa com lacre. CX C/ 12 UNID.	500		R\$ 0,00
6	UND	Algodão hidrófilo, produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais de puro algodão. Embalagem com 100 gramas	375		R\$ 0,00
7	UND	Amaciante de roupas: amaciante de líquido viscoso, azul, perfumado, características físico-químicas: ph (solução aquosa 1%), composto de cloreto de dialquildimetilamônio, formaldeído, ácido graxo, octilmetoxinamato, perfume, pigmento e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear.	6250		R\$ 0,00
8	UND	Assadeira retangular em alumínio nº5 45x30x5cm	125		R\$ 0,00



9	UND	Avental - de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Impermeável. Tamanho: único, Medidas: 1,20x0,70cm. PCT c/ 5 und.	500		R\$ 0,00
10	UND	Bacia de alumínio nº 35	65		R\$ 0,00
11	UND	BACIA DE ALUMINIO Nº 50	65		R\$ 0,00
12	UND	Bacia de alumínio nº 70	65		R\$ 0,00
13	UND	Bacia em aço inox 40cm capacidade 5L reforçada igual ou superior(megainox,brinox ,hercules)	65		R\$ 0,00
14	UND	Bacia plástica em polietileno capacidade 14 litros	65		R\$ 0,00
15	UND	Bacia plástica em polietileno capacidade 15 litros	65		R\$ 0,00
16	UND	Balde plástico - com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	1875		R\$ 0,00
17	UND	Bandeja de inox grande quadrada 49x36 cm	65		R\$ 0,00
18	UND	Bandeja de inox média quadrada 28x40 cm	65		R\$ 0,00
19	UND	Bandeja de inox pequena quadrada 22x13cm	65		R\$ 0,00
20	UND	Bandeja em aço inox retangular 45x35	65		R\$ 0,00
21	UND	Bandeja retangular inox - 35 x 25 cm	65		R\$ 0,00
22	BB	Bobina plástica picotada (Transparente), tamanho 25cm x 35cm, rolo de 900 sacos. Suporta 2kg de peso.	250		R\$ 0,00
23	BB	Bobina plástica picotada (Transparente), tamanho 35cm x 50cm, rolo de 600 sacos. Suporta 4kg de peso.	375		R\$ 0,00
24	BB	Bobina plástica picotada, tamanho 40cm x 50cm, rolo de 600 sacos. Suporta 5kg de peso.	375		R\$ 0,00
25	UND	Caixa de isopor reforçada (120 litros)	65		R\$ 0,00
26	UND	Caixa de isopor reforçada (50 litros)	65		R\$ 0,00
27	UND	Caixa de isopor reforçada (80 litros)	65		R\$ 0,00
28	UND	Caixa Isopor Quadrada C/tampa 2litros Com as medidas aproximadas de: EXTERNA - 20cm compr x 15cm largura x 12cm altura INTERNA - 17cm comp x 11cm largura x 10cm altura	65		R\$ 0,00
29	UND	Caixa Térmica de Isopor 3 Litros IDEAL PARA REMÉDIOS, INSULINAS E LANCHES PEQUENOS Comprimento: 23 cm Largura: 15 cm Altura: 20 cm Capacidade: 3,0 Litros.	65		R\$ 0,00
30	UND	Caixa Térmica Para Transporte de VacCinoanssucom capacidade de 15 Litros com UND 6 Termômetro Embutido Fabricada em plástico de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano (PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico. O produto conta também com uma trava especial na alça.Capacidade 15 Litros Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade)Entre Paredes De PU (poliuretano) Acabamento Dobradiças Na Tampa	125		R\$ 0,00
31	UND	Caixa Térmica para transporte de Vacina com de capacidade de 50 Litros com Termômetro Embutido.	50		R\$ 0,00



32	UND	Caldeirão de alumínio, com tampa, capacidade para 30 litros.	65		R\$ 0,00
33	UND	Caldeirão de alumínio, com tampa, capacidade para 40 litros	65		R\$ 0,00
34	UND	Caneca em alumínio fosco, fervedor de 4 litros.	65		R\$ 0,00
35	UND	Canecão de alumínio reforçado N°24, com capacidade de 8 litros	65		R\$ 0,00
36	UND	Canecão de alumínio reforçado, com capacidade de 5,5 litros	65		R\$ 0,00
37	UND	Caneco de alumínio com alça, com capacidade para no mínimo 03 litros.	65		R\$ 0,00
38	CX	Cera autobrilho - Líquida Brilho Prático Incolor 500ml, CX C/ 12 und.	100		R\$ 0,00
39	UND	Cera líquida especial incolor, alto brilho, embalagens de 750 ml, composta de: parafina, carnaúba, nivelador, dispersão acrílica metalizada, plastificante, fragrância.	1875		R\$ 0,00
40	UND	Cloro embalagem de 2 litros	18750		R\$ 0,00
41	UND	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro 22 cm, tamanho grande.	375		R\$ 0,00
42	PCT	Colher de plástico - tipo sobremesa, em poliestireno, descartável, resistente, branca, embalagem que garanta a integridade do produto. PCT c/ 50 und.	2500		R\$ 0,00
43	UND	Colher (refeição) inox reforçada	1250		R\$ 0,00
44	PCT	Colher de plástico - tipo refeição, em poliestireno, descartável, resistente, branca, embalagem que garanta a integridade do produto. PCT c/ 50 und.	1250		R\$ 0,00
45	PCT	Colher de mesa desc. em poliestireno cristal (atóxico), medindo no mínimo (170)mm, com capacidade mínima de 10 ml, espessura mínima de (0,805)mm, transparente. PCT 50 Unid.	1250		R\$ 0,00
46	UND	Colher reforçada inteiraça	65		R\$ 0,00
47	UND	Concha de feijão pequena	65		R\$ 0,00
48	UND	Concha grande reforçada inteiraça	65		R\$ 0,00
49	UND	Concha inox inteiraça self-servic	65		R\$ 0,00
50	UND	Condicionador infantil- para todos os tipos de cabelo, contendo 350 ml sem sal.	1000		R\$ 0,00
51	CX	Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200 ml. modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200 ml. Caixa com 12 unidades.	750		R\$ 0,00
52	UND	Copo descartável para água - 200ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Pct c/ 100 Und. Cx c/ 25 pct.	500		R\$ 0,00
53	CX	Copo descartável para água - 200ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Pct c/ 100 Und. Cx c/ 25 pct.. CAIXA COM 25 PACOTES	1000		R\$ 0,00
54	CX	Copo descartável para café - 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Pct c/ 100 und. Cx c/ 50 pct.	625		R\$ 0,00



55	UND	COTONETE - Haste flexível com pontas de algodão higiênico antigermes. Caixa com 75 unidades	500		R\$ 0,00
56	UND	Creme Dental Infantil Proteção contra cáries. Sua fórmula com flúor ativo clinicamente comprovado, fortalece o esmalte dos dentes deixando-os protegidos. Dentes saudáveis, Sabor delicioso e refrescante. Sabor de Morango ou Tutti Frutti, Embalagem contendo 50g	1250		R\$ 0,00
57	UND	Creme para Pentear 300ml O creme para pentear tem fórmula exclusiva com a tecnologia, que atua profundamente na fibra capilar, nutrindo e selando os fios, além de manter os cabelos definidos. Para cabelos ressecados, cachos, crespos, alisados e relaxados. Hidratação e desembaraço, Recipiente contendo 300ML	625		R\$ 0,00
58	FD	Cumbuca térmica de isopor espumado, funda, 15 cm, redonda, sem tampa, para servir alimentos quentes e frios; capacidade 300ml; cor: branca. pacote com 100 unidades	1000		R\$ 0,00
59	UND	Desentupidor de vaso sanitário, borracha, cabo de plástico do tamanho grande.	125		R\$ 0,00
60	UND	Desentupidor para pia, em borracha com cabo em plástico. Escova para lavar em plástico, oval, composta de matéria sintética, metal e pigmentos. Não deve conter partes em madeira.	125		R\$ 0,00
61	UND	Desinfetante líquido - acondicionado em embalagem plástica de 2 Litros com tampa roscável ou flip-top. com tensoativo biodegradável, para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Fardo c/ 06 und ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	18750		R\$ 0,00
62	CX	Desinfetante líquido - acondicionado em embalagem plástica de 2 Litros com tampa roscável ou flip-top. com tensoativo biodegradável, para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Fardo c/ 06 und ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. CAIXA COM 6 UN	1500		R\$ 0,00
63	UND	Desinfetante líquido - acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com tampa roscável ou flip-top. com tensoativo biodegradável. essências admitidas Pinho, para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Ref. marca Kalipito ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	1500		R\$ 0,00



64	UND	Desodorizador de ar - apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem mínima de 360ml/302g, o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac).	1250		R\$ 0,00
65	FD	Detergente líquido - biodegradável, acondicionado em embalagem plástica de 2 Litros. Essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. FARDO C/ 06 UNID. ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	500		R\$ 0,00
66	UND	DETERGENTE LIQUIDO DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL COM GLICERINA E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM FRASCO PLASTICO DE 500ML. REQUISITOS MINIMOS: DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUIMICO RESPONSÁVEL, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	30000		R\$ 0,00
67	CX	DETERGENTE LIQUIDO DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL COM GLICERINA E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM FRASCO PLASTICO DE 500ML. REQUISITOS MINIMOS: DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUIMICO RESPONSÁVEL, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. CAIXA COM 24 UN	1000		R\$ 0,00
68	UND	Escova Dental Infantil Extra Macia Para crianças que possuem uma combinação de dentes de leite e permanentes. Cerdas em multinível para uma real limpeza tanto nos dentes grandes como pequenos. Pontas em relevo para limpar os dentes posteriores, difíceis de alcançar.	500		R\$ 0,00
69	UND	Escova limpeza geral - material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário, c/ suporte	750		R\$ 0,00
70	UND	Escumadeira inox inteiriça self-service	65		R\$ 0,00
71	UND	Escumadeira reforçada inteiriça	65		R\$ 0,00
72	UND	Esfregão para limpeza nylon com cabo de madeira	65		R\$ 0,00
73	UND	Esfregão mop de limpeza -Fácil 360 Giratório	50		R\$ 0,00
74	UND	Espanador de penas, com 25 cm de penas e 40 cm de cabo.	65		R\$ 0,00
75	PCT	Esponja de lã de aço - formato retangular, aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75. Composição: lã de aço carboso. FARDO 14 PCT.	10000		R\$ 0,00



76	PCT	Esponja de louça dupla face - (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110mm x 75mm x 23mm, abrasividade média, composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibras sintética com abrasivo. FARDO C/ 60 UNID	6250		R\$ 0,00
77	PCT	Faca de plástico - tipo sobremesa, em poliestireno, descartável, com serrilha, resistente, branca, embalagem que garanta a integridade do produto. PCT c/ 50 und.	500		R\$ 0,00
78	UND	Faca de pão "8" reforçada	65		R\$ 0,00
79	UND	Faca peixeira "6" aço carbono	375		R\$ 0,00
80	UND	Flanela - alvejada para limpeza nas cores branca, laranja ou vermelha, com dimensões mínimas de 38x58cm., composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. não deve apresentar desfiamento nas bordas.	6250		R\$ 0,00
81	MAÇ O	Fósforo - palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	800		R\$ 0,00
82	UND	Fralda descartável possui camada externa respirável, quatro camadas de absorção e barreiras laterais anti vazamento. Oferece uma proteção por até 10 horas. Seu exclusivo sistema duo soft promove mais conforto e liberdade ao bebê. A fralda que proporciona mais conforto, liberdade e ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir até 10 horas de mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. Tamanho G. Pacotão com 70 unidades.	2500		R\$ 0,00
83	UND	Fralda descartável possui camada externa respirável, quatro camadas de absorção e barreiras laterais antivazamento. Oferece uma proteção por até 10 horas. Seu exclusivo sistema duo soft promove mais conforto e liberdade ao bebê. A fralda proporciona mais conforto, liberdade e ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir até 10 horas de mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. Tamanho M. Pacotão com 80 unidades.	2500		R\$ 0,00
84	PCT	Garfo de plástico - tipo sobremesa, com 04 dentes, em polietileno, descartável, na cor branca, embalagem que garanta a integridade do produto. PCT c/ 50 und.	1000		R\$ 0,00
85	UND	Garrafa térmica com corpo externo em plástico, ampola de vidro, com capacidade para 1000 ml, com fechamento em rosca, alça fixa em plástico	250		R\$ 0,00
86	UND	Garrafa térmica com tampa externa em plástico, com fechamento em rosca, alça fixa em plástico. Capacidade para 05 litros.	250		R\$ 0,00
87	UND	Garrafa térmica com torneira embutida e pés retráteis, tampo aqueável, alça para transporte e própria para líquidos quentes. Capacidade para 05 litros.	65		R\$ 0,00
88	UND	Guardanapo de papel branco, absorvente, pacote com 50 unidades, tamanho 33 cm x 30 cm.	4000		R\$ 0,00



89	UND	Inseticida, aspecto físico aerossol - usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). frasco de 300 ml.	2000		R\$ 0,00
90	UND	Isqueiro Dimensões: altura 60mm / largura 23mm / profundidade 11mm.	625		R\$ 0,00
91	UND	Jarra de vidro 3mm espessura reforçada 1,5lts	65		R\$ 0,00
92	UND	Jarra plástica em polietileno capacidade 5 litros reforçada	65		R\$ 0,00
93	UND	Jarra plástica transparente, capacidade de 1 litro, com tampa.	65		R\$ 0,00
94	UND	Jarra plástica transparente, capacidade de 2 litros, com tampa, redonda.	125		R\$ 0,00
95	UND	Limpa vidros, embalagem de 500 ml, princípio ativo lauril-éter-sulfato de sódio.	2500		R\$ 0,00
96	UND	Limpador instantâneo multi-uso - acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. com tensoativo biodegradável. para limpeza de superfícies em geral, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	12500		R\$ 0,00
97	UND	Limpador multiuso de uso geral Limpador multiuso de uso geral, tradicional, embalagem individual de 500 ml, com tampa fliptop, testado dermatologicamente, hipoalergênico bisco dosador econômico de espirrar (pressão). Composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, número de registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 6 meses.	12500		R\$ 0,00
98	CX	Limpador multiuso de uso geral Limpador multiuso de uso geral, tradicional, embalagem individual de 500 ml, com tampa fliptop, testado dermatologicamente, hipoalergênico bisco dosador econômico de espirrar (pressão). Composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, número de registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 6 meses. CAIXA COM 24 UNIDADES.	1500		R\$ 0,00
99	UND	LIXEIRA COM PEDAL 15L Lixeira plástica com pedal, em polipropileno resistente no formato circunferência, com capacidade para 15 litros.	190		R\$ 0,00



100	UND	Lixeira com tampa em plástico resistente, acionamento com pedal, capacidade 100 litros	50		R\$ 0,00
101	UND	Lixeira com tampa em plástico resistente, acionamento com pedal, capacidade 12 litros	50		R\$ 0,00
102	UND	Lixeira com tampa em plástico resistente, acionamento com pedal, capacidade 30 litros	50		R\$ 0,00
103	UND	Lixeira com tampa em plástico resistente, acionamento com pedal, capacidade 60 litros.	50		R\$ 0,00
104	UND	Lixeira para copo descartável com 2 tubos, de 200 e 80 ML, diversas cores.	50		R\$ 0,00
105	UND	Lixeira plástica em polipropileno resistente no formato circunferência, com capacidade para 15 litros.	190		R\$ 0,00
106	UND	Lixeira plástica telada capacidade de 10 litros sem tampa na cor preta.	315		R\$ 0,00
107	PAR	Luva limpeza multiuso - em látex para procedimentos, não estéril ambidestro, hipoalérgica. Tamanho G	8750		R\$ 0,00
108	PAR	Luva limpeza multiuso - em látex para procedimentos, não estéril ambidestro, hipoalérgica. Tamanho M	8750		R\$ 0,00
109	PAR	Luva para limpeza de látex natural tamanho pequeno, cano médio com forro e antiderrapante.	8750		R\$ 0,00
110	PAR	Luvas de látex de borracha natural, antiderrapante, com interior forrado em algodão, tamanho grande.	8750		R\$ 0,00
111	PAR	Luvas de látex de borracha natural, antiderrapante, com interior forrado em algodão, tamanho médio.	8750		R\$ 0,00
112	PAR	Luvas de látex de borracha natural, antiderrapante, com interior forrado em algodão, tamanho pequeno	8750		R\$ 0,00
113	FD	Marmitex n8 de isopor 750ml com tampa- FARDO com 100 unidades.	2000		R\$ 0,00
114	FD	Marmitex n9 de isopor 1100ml com tampa- FARDO com 100 unidades.	2000		R\$ 0,00
115	UND	Pá de lixo. Com estrutura em chapa galvanizada, medindo 17 x 17 cm, Com cabo de madeira revestido em plástico e medindo 60 cm, sendo permitida variação para mais ou para menos de 5%	1250		R\$ 0,00
116	UND	Palito, material madeira, formato chato, comprimento 6cm, aplicação higiene dental. Caixa com 200 unidades	2500		R\$ 0,00
117	UND	Panela de alumínio batido n40 capacidade 15 litros.	65		R\$ 0,00
118	UND	Panela de alumínio batido n45 capacidade 25 litros	65		R\$ 0,00
119	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	65		R\$ 0,00
120	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	65		R\$ 0,00



121	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	65		R\$ 0,00
122	UND	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	65		R\$ 0,00
123	UND	Panela de pressão rochedo capacidade 12 litros	65		R\$ 0,00
124	UND	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 7 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro. Igualou superior (rochedo, nigro, eirilar)	65		R\$ 0,00
125	UND	Panela n35 alta alumínio batido, capacidade 11 litros.	65		R\$ 0,00
126	UND	Pano de copa felpudo, composto de 90% algodão e 10% poliéster, para cozinha, nas cores claras (branco, amarelo claro, verde claro, azul claro e rosa), tamanho 70 cm x 44 cm. Usodoméstico	625		R\$ 0,00
127	UND	Pano de prato - material 100% algodão, comprimento 67, largura 47, alvejado, com bainha	1875		R\$ 0,00
128	UND	Pano de chão - alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de 7 umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	6250		R\$ 0,00
129	UND	Papel alumínio, rolo de 7,5 metros de comprimento por 45 cm de largura.	1875		R\$ 0,00
130	FD	Papel higiênico - branco, macio, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros, composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia, rolos de 30m x 10cm. FARDOS C/ 64 UND.	1000		R\$ 0,00
131	FD	Papel higiênico neutro, cor branco, folha simples, picotada e gofrado, de primeira qualidade, com extrato de algodão. Fardo com 16 Pacotes. Pacote com 4 rolos de 30m x 10 cm. Usodoméstico.	1000		R\$ 0,00
132	FD	Papel toalha - Material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 50, comprimento 20, largura 20cmx20cm, pacote contendo 2 rolos. Composição 100%fibras celulósicas naturais. PCT C/ 2 UND.	500		R\$ 0,00
133	UND	Pastilha sanitária - peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. aromas de lavanda e floral.	700		R\$ 0,00
134	UND	Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 a 19 cm diâmetro	750		R\$ 0,00
135	PCT	Plástico filme PVC, rolo com 30 metros de comprimento e largura de aproximadamente 28 cm, transparente.	1250		R\$ 0,00
136	CX	Polidor de alumínio - agentes de polimento solvente, ativo, conservante, fragrância e água, corante ativo: oleato de amônio, 500ML CX c/ 24.	500		R\$ 0,00
137	UND	Porta papel toalha 03 dobras Porta papel toalha (Dispenser) para acondicionar papel toalha de 03 dobras de 26x23cm; Em material plástico, na cor branca; Afixação em parede por meio de parafusos ou de fita adesiva dupla face; Capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; Visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; Abertura frontal por meio de botões ou	375		R\$ 0,00



		chave específica.			
138	UND	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 1 KG.	65		R\$ 0,00
139	UND	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 3 KG.	65		R\$ 0,00
140	UND	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 4 KG.	65		R\$ 0,00
141	PCT	Prato material plástico - para refeições, descartável, fundo, 23 cm, branco, PCT x/ 10 und.	10000		R\$ 0,00
142	PCT	Prato material plástico - para refeições, descartável, raso, 15 cm, branco, PCT x/ 10 und.	1000		R\$ 0,00
143	PCT	Prato material plástico, para refeições, descartável, RASO, 20 cm, branco, PCT x/ 10 und	1000		R\$ 0,00
144	CX	Prato fundo em vidro temperado, linha tradicional, com dimensões de 22,0x3,2cm, de primeira linha. Embalagem com 24 unidades.	800		R\$ 0,00
145	UND	Pratos de plástico em politileno cores variadas	6250		R\$ 0,00
146	FD	Pratos Isopor Refeição 23cm fardo com 50	2000		R\$ 0,00
147	PCT	Prendedor de roupas em plasticos, pacotes com 24 unidades - 1º linha, com a seguinte dimensão 20x9x6.	1875		R\$ 0,00
148	UND	Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17x9x7, com cabo plástico.	190		R\$ 0,00
149	UND	Removedor de Ceras e Sujeira Pesada Desengraxante Removedor de Sujeira Pesada Mágico .Removedor com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável.Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia. Alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos; Pode ser usado na remoção de ceras, impermeabilizantes acrílicos e base seladora; Remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes; Produto biodegradável. Aspecto: Líquido Cor: Branco Odor: Inodoro	6250		R\$ 0,00
150	UND	Rolo de alumínio - Gofrado Cook 30cm X 7,5m	300		R\$ 0,00
151	UND	Rodo de plástico - medindo aproximadamente 60 cm, borracha dupla, cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,18m.	800		R\$ 0,00
152	UND	Rodo de plástico - medindo aproximadamente 40 cm, borracha dupla, cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,18m.	800		R\$ 0,00
153	UND	Rodo para limpeza de vidros aproximadamente 20 cm.	300		R\$ 0,00
154	PCT	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 05 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com 05 unidades.	6250		R\$ 0,00



155	UND	Sabão em pó multiuso tipo revel principio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=11,5 maximo,solucao 1% p/p, pigmentos e outras substancias permitidas, embalagem de 1 kg, Validade de 2 anos.	5000		R\$ 0,00
156	UND	Sabonete em tablete - aspecto físico sólido peso 90g, tipo com perfume, formato retangular com creme hidratante e glicerinado.	1500		R\$ 0,00
157	UND	SABONETE COMUM. Fórmula exclusiva com pH balanceado, ajuda a limpar e remover as impurezas da pele, Com perfume suave e hidratante, agradável fragrância. Peso da barra de 85 gramas	2500		R\$ 0,00
158	UND	Sabonete líquido para mãos com ação bactericida ou bacteriostática, sem perfume, perolizado com composição neutra, embalagem galão contendo 05 litros. A composição deverá constar no rótulo da embalagem, bem como o telefone do sac e o modo de usar. Precauções: nomes e endereço do fabricante com registro ou notificação no ministério da saúde/ANVISA	1000		R\$ 0,00
159	UND	Saco de lixo reforçado, capacidade para 140 litros, alta densidade, com espessura de 10 micras. Cento	70000		R\$ 0,00
160	UND	Saco de lixo, capacidade para 100 litros, alta densidade, com espessura de 08 micras.	70000		R\$ 0,00
161	PCT	Saco de lixo p/ uso doméstico - de polietileno, resíduo normal com capacidade de 15 litros / 4,5 Kg, medindo: 39cmx58cm, no mínimo. Fardo C/24 pacotes, cada pacote com 20 sacos.	5000		R\$ 0,00
162	PCT	Saco de lixo p/ uso doméstico - de polietileno, resíduo normal com capacidade de 30 litros / 9,0 Kg, medindo: 59cmx62cm, no mínimo. Fardo c/24 pacotes, cada pacote com 10 sacos.	5000		R\$ 0,00
163	PCT	Saco de lixo p/ uso doméstico - de polietileno, resíduo normal com capacidade de 50 litros / 15,0 Kg, medindo: 63cmx80cm, no mínimo. Fardo c/24 pacotes, cada pacote com 10 sacos.	20000		R\$ 0,00
164	kG	Saco de lixo p/ uso doméstico - de polietileno, resíduo normal com capacidade de 100 litros / 30,0 Kg, medindo: 75 cmx1,05m, no mínimo, Fardo c/24 pacotes, cada pacote com 05 sacos.	20000		R\$ 0,00
165	UND	Saco de lixo, reforçado leitoso, capacidade para 60 litros, alta densidade, com espessura de 08 micras.	12500		R\$ 0,00
166	PCT	Saco plástico - p/ hambúrguer quente c/ 100 und.	200		R\$ 0,00
167	KG	Sacola Plástica Lisa com Alça Reciclável de 40cm X 50cm Cor Verde Sacola Plástica Colorida Lisa Reciclável com a Largura 40 X 50cm Altura, As sacolas de alça Camiseta possuem alta densidade, são resistentes e recicláveis.devido à sua resistência, são indicadas para produtos pesados, que exigem uma embalagem resistente para o transporte.Recomendadas para o comércio em geral, supermercados, hortifruits, farmácias, padarias, açougue, etc. Quantidade: 1kg que contém aproximadamente 80 sacolas Medidas: 40cm de largura x 50cm de comprimento	3750		R\$ 0,00



168	KG	Sacola Plástica Lisa com Alça Reciclável de 50cm X 70cm Cor Verde Sacola Plástica Colorida Lisa Reciclável com a Largura 50 X 70cm Altura, As sacolas de alça camiseta possuem alta densidade, são resistentes e recicláveis.devido à sua resistência, são indicadas para produtos pesados, que exigem uma embalagem resistente para o transporte.Recomendadas para o comércio em geral, supermercados, hortifruits, farmácias, padarias, açougue, etc. Quantidade: 1kg que contém aproximadamente 60 sacolas Medidas: 50cm de largura x 70cm de comprimento	3750		R\$ 0,00
169	UND	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelo. Embalagem contendo 350 ml sem sal.	1250		R\$ 0,00
170	UND	Soda cáustica, composta de hidróxido de sódio. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável e número do registro no ministério da saúde. Validade minima de 3anos. Embalagem plástica com 1 kg.	375		R\$ 0,00
171	UND	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO Limpador de Cerâmica e azuleijos - produto especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas (pisos, azulejos e rejuntos). Composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Referência Azulim. Frasco 1L	7500		R\$ 0,00
172	CX	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO Limpador de Cerâmica e azuleijos - produto especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas (pisos, azulejos e rejuntos). Composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Referência Azulim. Frasco 1L. CAIXA com 12 unidades.	1250		R\$ 0,00
173	UND	Solução tira ferrugem para uso em piso e superfícies em geral. Embalagem de 500 ml.	375		R\$ 0,00
174	UND	Suporte dispenser poupa copos botão - COPOS 200 ML Dispenser para copos de água (200 mL). Injetado em plástico ABS e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libera o copo.	250		R\$ 0,00
175	UND	Suporte para sabonete líquido/álcool gel Dispenser para sabonete líquido, utiliza refil com 800 ml ou reservatório. Cores: Frente verde acrílico translúcido e fundo cinza, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11cm de largura e 26cm altura.	250		R\$ 0,00
176	UND	TABULEIRO DE ALUMININO REFORÇADO, MEDIDAS 60 X 40 X 6	65		R\$ 0,00
177	UND	TABULEIRO DE ALUMININO REFORÇADO, MEDIDAS 70 X 40 X 8	65		R\$ 0,00
178	UND	Tabuleiro n5 45x32 alto igual ou superior (avelar, gdiás, nigro)	65		R\$ 0,00
179	UND	Tacho plástico em polietileno reforçado capacidade 15 litros igual ou superior (eco plast, plasmew, hercules)	65		R\$ 0,00
180	PCT	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição, cor branca. PCT 50 Unid.	1250		R\$ 0,00
181	UND	Tapete piso atalhado - 100% algodão 60cmx40cm	200		R\$ 0,00



182	FD	Toalha de papel interfolhadas, branco para uso em cozinhas, duas dobras, 100% celulose virgem, com laudo, fardo com 1000 folhas, dimensões 21 x 20 cm. alta qualidade e absorção.	10000		R\$ 0,00
183	PCT	Touca descartável em tnt com elástico. Embalagem c/100 unidades.	625		R\$ 0,00
184	UND	Vasilha plástica reforçada transparente, com tampa, quadrada, capacidade para 10 litros.	375		R\$ 0,00
185	UND	Vasilha plástica reforçada transparente, com tampa, quadrada, capacidade para 5 litros.	375		R\$ 0,00
186	UND	Vasilha plástica reforçada transparente, com tampa, quadrada, capacidade para 7 litros.	375		R\$ 0,00
187	UND	Vassoura de gari, base medindo aproximadamente 45 cm, com dupla carreira de piaçava.	625		R\$ 0,00
188	UND	Vassoura de pêlo, com cerdas sintéticas, base em plástico resistente 40 CM, com cabo mínimo de 1,50 metros.	1875		R\$ 0,00
189	UND	Vassoura para limpeza de teto, com cabo de madeira, separado em duas partes, dotado de encaixe para unir as partes, com comprimento total de 2,4 metros. Comprimento mínimo das fibras de limpeza: 20 cm	190		R\$ 0,00
190	UND	Vassoura pet tipo gari Vassoura Gari Pet 40 cm com cabo rosqueia qualquer cabo, cerdas estabilizadas de excelente qualidade e durabilidade em limpeza rústica.	2000		R\$ 0,00
191	UND	Vassoura doméstica com cerdas sintética - com 04 carreiras de pêlo, 30 cm de comprimento, pêlos 4 nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	2750		R\$ 0,00
192	UND	Vassoura doméstica com cerdas de piaçava - largura aproximada de 30cm, para uso doméstico, cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar, comprimento mínimo do cabo de 1,20m, deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina.	2500		R\$ 0,00
193	UND	Vassourinha sanitária totalmente em plástico, composta de material sintético, metal e pigmento, com tamanho de 30 cm aproximadamente.	500		R\$ 0,00
194	UND	Vela para filtro comum de mesa	250		R\$ 0,00
195	UND	Vela para filtro em cerâmica com carvão ativado	250		R\$ 0,00
196	UND	Vidro transparente para biscoito com tampa e capacidade para 2 kg.	250		R\$ 0,00
197	UND	Xícaras de vidro temperado (media)	250		R\$ 0,00
TOTAL					

Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, ou especificação, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

As marcas de produtos desconhecidos ou que estejam sendo apresentadas pela primeira vez ao processo licitatório, poderão ser solicitados apresentação de amostras, que passarão por análises e testes de aceitabilidade. As amostras poderão ser solicitadas no dia da licitação em documento



especificando quais produtos, e deverão ser apresentados, data e local de entrega. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características e especificações do item. De igual modo, amostra(s) deverá estar identificada preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

As Amostra(as) ficarão sob a guarda da Administração municipal, até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira, a não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou a sua reprovação pela Secretaria solicitante do processo acarretará a desclassificação da proposta do licitante, referente àquele item.

5.3. Exigência de Amostra.

Fica determinado que os fornecedores classificados em primeiro colocado poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

5.4. Apresentação de Amostras:

A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, dentro de 5(cinco) dias úteis após a convocação, apresentar amostras dos produtos ofertados. As amostras devem ser acompanhadas de especificações técnicas que incluam origem, validade, características

técnicas, entre outros. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

5.5. Prorrogação do Prazo para Entrega de Amostras:

A PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação deste prazo por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do MUNICÍPIO.

5.6. Não apresentação da amostra no prazo estabelecido:

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação das demais licitantes, em ordem de classificação. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa, nº do edital e do item.

5.7. Prazo para Análise:

O prazo para a análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

5.8. Equipe de Avaliação:



As amostras serão avaliadas pela equipe do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.9. Critérios de Avaliação:

A avaliação considerará aspectos como: a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos no termo de referência

5.10. Transparência:

Os demais licitantes serão informados da data, local e hora da avaliação das amostras e poderão acompanhar o processo sem interferir na avaliação.

5.11. Representação da PROPONENTE:

A PROPONENTE poderá disponibilizar pelo menos um representante técnico para acompanhar a avaliação.

5.12. Tabela de Análise de Amostras

Critério	Nota Máxima	Pontuação mínima para classificação	Comentários
Material de acordo com a descrição dos itens que constam no Termo de Referência,	10	10	Amostra 100% compatível com o material descrito neste Termo Referência

Critério: **Material de acordo com a descrição dos itens constantes do Termo de Referência**
Nota máxima: **10 (dez) pontos**

Pontuação mínima para classificação: **10 (dez) pontos**

Comentários: **A amostra será considerada aprovada quando apresentar compatibilidade integral (100%) com as especificações técnicas, características, composição e demais requisitos descritos no Termo de Referência, não sendo admitidas divergências, substituições ou variações que comprometam a conformidade do produto ofertado.**

5.13. Tratamento de Amostras Remanescentes:

Após a conclusão da avaliação das amostras, a PROPONENTE será responsável pela retirada de quaisquer produtos remanescentes em um prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação de conclusão da avaliação. Caso a PROPONENTE não retire os produtos dentro deste prazo, os mesmos serão descartados de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, sem qualquer reembolso ou compensação.



Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS

A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos na licitação e que não houve no mercado nos últimos 6 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação.

6.1 Validade do Produto

Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores da Ata de Registro de Preços, a possibilidade ou não do atendimento da proposta. Na possibilidade de o fornecedor enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores da ata poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

6.2 Garantia do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos materiais de limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na

substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do órgão gerenciador, sem custo adicional para o gerenciador.

6.3 Ato de Entrega por Transporte Terrestre

Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras nos almoxarifados de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local. A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material de limpeza sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação. A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e



embalagem a qual secretaria pertence os materiais para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado. Os materiais de limpeza enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelo fiscal da ata de registro de preços, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação a empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material. A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Guanahães: das 08h00min às 18h00min (Horário de Brasília). Caberá a cada secretaria se responsabilizar por receber o material de seu órgão se a entrega ocorrer fora do prazo do horário estabelecido pelo termo de referência.

6.1 Entrega e Critério de Aceitação do Objeto

A entrega será efetuada em razão da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. O prazo de entrega dos materiais inicia a partir de 10 (dez) dias corridos, a partir da confirmação por e-mail de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em caso de não haver a confirmação, cada secretaria deverá ligar para as empresas após 2 (dias) corridos e solicitar a confirmação ou não do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ao longo do período da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) em conformidade com as necessidades do órgão. A entrega ocorrerá no local indicado por cada órgão ao enviar a Autorização de Fornecimento (AF) e deverá respeitar o horário de funcionamento da Prefeitura do Município, localizada na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, no horário de atendimento: 08h00min às 18h00min (horário de Brasília). O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a confirmação da data de recebimento da autorização de fornecimento, e formalmente aceito pela Autoridade Competente do órgão. Caberá ao Fiscal, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital. O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer ao Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO /ATA

7.1. O Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. As comunicações entre o órgão e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.1 Do fiscal

7.1.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos seus respectivos substitutos.

7.1.3. O fiscal acompanhará a execução do Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os servidores da prefeitura de Guanhães.

7.1.5 Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

7.1.6 Fica designado para fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços o servidor KEYLYSON FERNANDES MENEZES indicado pela responsável do setor requisitante.

8. MATRIZ DE RISCO

8.1. A seguir está apresentada a matriz de risco para o projeto de REGISTRO DE PREÇOS, visando Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das necessidades do Município de Guanhães-MG:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Qualidade	Entrega de produtos com qualidade inferior a especificação que consta no Termo de Referência.	Média	Alto	Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão ser rigorosos na conferência dos produtos recebidos, devendo estes estarem de acordo com as especificações do Termo de Referência



Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
				e com as marcas registradas pelos fornecedores.
Logístico	Demora na entrega dos produtos	Alta	Alto	Incluir cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos.
Financeiro	Variação nos custos	Média	Médio	Realizar pesquisa de mercado extensiva e bloqueio de preço se possível, até a validade da proposta.
Legal	Fornecedores apresentarem produtos não compatíveis com regulamentações e legislações	Média	Alto	A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas do serviço.

8.2. Escopo do Fornecimento:

8.2.1 O fornecimento do objeto dar-se-á por meio de Sistema de Registro de Preços, observando-se que a Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, mantidas as condições originalmente pactuadas e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.2 A Ata de Registro de Preços constituirá o instrumento vinculativo que disciplinará, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência do registro, às condições de fornecimento, às obrigações das partes, bem como aos procedimentos para formalização das contratações decorrentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30(trinta) dias após apresentação de documentos fiscais.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



9.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada/Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/registradas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A modalidade adotada para essa contratação é o Pregão, na forma Eletrônica, utilizando-se do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com base no Art. 28, inciso I c/c Art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, adotando-se o critério de julgamento menor por item.

10.2 O modo de disputa será o Aberto, considerando que este modo de disputa busca otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas do valor da contratação encontram-se formalmente elaboradas com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes legais e administrativas vigentes, observando critérios técnicos, metodológicos e de razoabilidade econômica. Todavia, considerando a necessidade de preservação da competitividade do certame e a prevenção de práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica decretado o sigilo das informações relativas aos valores estimados até a conclusão da fase competitiva da licitação.

A decretação de sigilo fundamenta-se no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a resguardar informações cujo acesso prévio possa frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório ou influenciar indevidamente a formação dos preços pelos licitantes. A divulgação antecipada dos valores estimados, no caso concreto, poderia induzir alinhamentos artificiais de propostas, reduzir a competitividade e comprometer a busca pela melhor relação custo-benefício para o interesse público.

Ressalte-se que o sigilo ora decretado possui caráter temporário e instrumental, restringindo-se ao período necessário à preservação da lisura do certame, não afastando o dever de transparência após a conclusão da fase de julgamento, quando as informações passarão a integrar regularmente os autos do processo administrativo, assegurando-se o controle interno e externo, nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação permanecerá juntada aos autos em documento apartado e classificado, com acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados, garantindo-se, simultaneamente, a observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da proteção do erário, sem prejuízo da transparência e do controle posteriores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. Vale ressaltar, que os recursos para custear a contratação/registro de preços destes serviços são provenientes da própria Prefeitura. A dotação orçamentária destinada a essa iniciativa está especificada no quadro abaixo. Estamos comprometidos em utilizar esses recursos de forma eficiente e transparente para alcançar os objetivos propostos.

13. ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO/SECRETARIA (PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DO SRP)

13.1. Para fins de planejamento, dimensionamento do consumo e governança da Ata de Registro de Preços, registra-se que as quantidades previstas neste Termo de Referência e em seus anexos possuem caráter estimativo, apuradas a partir do histórico de consumo e da projeção de necessidades das unidades administrativas, não gerando obrigação de contratação integral, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Considerando o padrão de consumo das unidades demandantes, a estimativa global de utilização dos itens distribui-se, em percentuais aproximados, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) destinados à Secretaria Municipal de Educação, 20% (vinte por cento) destinados à Secretaria Municipal de Saúde e 40% (quarenta por cento) destinados às demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, podendo tais percentuais variar conforme a efetiva necessidade administrativa durante a vigência da Ata.

13.3. A distribuição percentual prevista neste item possui finalidade exclusivamente estimativa e orientadora, não constituindo compromisso de consumo mínimo ou máximo por órgão ou secretaria, nem gerando direito subjetivo ao fornecedor registrado, permanecendo as contratações condicionadas à emissão de Autorização de Fornecimento e à conveniência e oportunidade da Administração.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo. Diante da análise das necessidades municipais e dos benefícios proporcionados pela aquisição de material de limpeza, concluímos que a contratação é uma medida essencial para o pleno funcionamento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Guanhães-MG. Esses materiais são essenciais para manter a limpeza, a organização e a salubridade dos ambientes de trabalho

Maria das Neves de Souza Santos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhanes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 009/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: REGISTRO DE PREÇOS, visando Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das necessidades do Município de Guanhanes-MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhanes/MG



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos materiais objeto deste instrumento ocorrerá de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF)** pelo órgão ou entidade competente, observada a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral das quantidades registradas.

5.2. A Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a identificação do órgão requisitante, a descrição do item, a quantidade solicitada, o local de entrega e o prazo para fornecimento, constituindo o instrumento formal que autoriza e vincula a entrega dos materiais pelo fornecedor registrado.

5.3. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da confirmação, por meio eletrônico, do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor. Na ausência de confirmação, o órgão requisitante poderá adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a ciência da AF.

5.4. A entrega deverá ser realizada **nos locais indicados na Autorização de Fornecimento**, durante o horário regular de funcionamento do órgão requisitante, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte, a descarga e o acondicionamento adequado dos materiais, observadas as normas de segurança, sanitárias e ambientais aplicáveis.

5.5. Os materiais entregues serão recebidos **provisoriamente**, para verificação da conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, e **definitivamente** após a conferência e aceitação pelo fiscal designado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar os materiais, no todo ou em parte, devendo o fornecedor proceder à substituição ou correção no prazo estabelecido na notificação, **sem ônus adicional**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes de falhas, vícios ou irregularidades verificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante adesão, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, observadas as condições, os limites e as regras estabelecidas na legislação vigente, bem como a comprovação da vantajosidade da adesão e a anuência do fornecedor registrado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhães, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhães, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhães antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhanes, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;



8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e



liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhães, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhães.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Guanhães, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhães.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhães

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Nos termos da legislação vigente, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.



12.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a manutenção dos preços registrados ficará condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração, observando-se o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preços poderá ser concedido mediante solicitação formal da detentora da ata, devidamente instruída, adotando-se como referência o índice IGPM/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, desde que previamente analisado e aprovado pela Administração.

12.4. A concessão de reajuste ou revisão de preços não será automática, dependendo de análise técnica, decisão motivada da autoridade competente e da demonstração da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanahães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



Local e Data.

Secretário de Administração

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhanes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. _____, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 Processo Administrativo nº 009/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS, visando Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atendimento das necessidades do Município de Guanhanes-MG.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 Processo Administrativo nº 009/2025 bem como a ata de registro de preços nº ____/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ____/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo nº 009/2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Secretario Municipal de Educação

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: